

	<h2>Análise Preliminar de Risco - APR</h2>	Número NS-APO-SST-005-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 1 / 4
Elaboração: Marcelo Prado		Aprovação: Erio Andrade

1 OBJETIVO:

Identificar previamente os perigos, aspectos e situações de emergência e avaliar o potencial que causam danos à segurança e à saúde das pessoas, impactos ao meio ambiente relacionados a um processo e suas atividades, produtos ou serviços, para determinar as medidas corretivas, preventivas e mitigadoras necessárias à implementação do controle operacional e monitoramento, visando o gerenciamento dos mesmos em níveis aceitáveis.

2 ABRANGÊNCIA:

Este procedimento aplica-se a todos os processos, atividades, e serviços considerados críticos e perigosos em áreas de responsabilidade da SAE.

3 REFERÊNCIAS:

- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;
- NBR 14787 - Serviços em Ambiente Confinado.

4 DEFINIÇÕES/CONCEITOS:

- **Análise Preliminar de Risco (APR):** Técnica qualitativa utilizada para a identificação prévia dos riscos em atividades com potencial de causar danos, como também permitir sua classificação em termos de **probabilidade e gravidade**;
- **Risco:** medida da relação entre a probabilidade (frequência) de ocorrência do acidente e a severidade dos danos causados;

$$\text{Risco} = \frac{\text{Perigo}}{\text{Salvaguardas}}$$

- **Risco aceitável:** Risco que foi reduzido a um nível que pode ser tolerado pela empresa, levando em consideração suas obrigações legais e sua própria política de SST;
- **Perigo:** fonte ou situação com potencial para provocar danos à saúde ou integridade física, à propriedade, ao ambiente de trabalho ou uma combinação destes;
- **Acidente:** É um incidente que resultou em lesão, doença, fatalidade e também, dano material e/ou financeiro;
- **Desvio:** Evento relacionado ao trabalho diferente do normal, no qual uma lesão ou doença (independente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido;
- **Avaliação de riscos:** Processo de ponderação de riscos proveniente(s) de perigo(s), levando em consideração a adequação de qualquer controle existente, e decidindo se o risco é ou não aceitável;
- **Probabilidade:** Possibilidade de ocorrência de um determinado evento;

	<h2>Análise Preliminar de Risco - APR</h2>	Número NS-APO-SST-005-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 2 / 4
Elaboração: Marcelo Prado		Aprovação: Enio Andrade

- **Gravidade:** Consequência do dano resultante da ocorrência do risco segundo a seriedade do evento;
- **Atividade:** É uma seqüência de ações definidas, que permitem a conclusão do trabalho;
- **Solicitante:** Colaborador da SAE ou terceirizado designado para realização de uma atividade crítica;
- **Emitente:** Responsável pela emissão da APR (profissional da área de SST).

5 RESPONSABILIDADE:

Para a identificação dos perigos e danos pode haver a participação de Parceiros e Integrantes da SAE para uma melhor sistemática na execução da APR, tomando como base as responsabilidades a seguir:

Solicitante da APR

- Solicitar ao Gerente de SST a realização da APR;
- Participar da realização da APR;
- Convocar os líderes responsáveis pela atividade para participar da APR;
- Recomendar medidas de controle das APR;
- Providenciar o treinamento de toda equipe de campo da área, sobre a APR.

Gerente de SST

- Treinar as pessoas neste procedimento, relacionadas a APR;
- Analisar modificações propostas a este Procedimento;
- Realizar visitas técnicas às áreas a fim de constatar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste procedimento ou sempre que solicitado;
- Realizar auditorias visando acompanhar o fiel cumprimento deste procedimento;
- Coordenar o grupo de realização da ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR;
- Treinar todos os envolvidos na atividade sobre a APR emitida.

Equipe envolvida na atividade

- Cumprir este procedimento conforme treinamento específico;
- Sugerir mudanças a este procedimento, quando detectadas oportunidades de melhorias durante a realização das atividades.

6 PROCEDIMENTO:

6.1 Condições específicas para realização da APR

- A APR deve ser realizada enquanto não estiver implementado procedimento de segurança para operações ou processos, específicos ou de rotina;

	<h2>Análise Preliminar de Risco - APR</h2>	Número NS-APO-SST-005-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 3 / 4
Elaboração: Marcelo Prado		Aprovação: Enio Andrade

- A atividade deve ser paralisada e a APR refeita se durante a execução da atividade a condição ambiental (chuva, vento, etc.) for desfavorável ou condição física (lay out ou atividade planejada) for modificada em relação às identificadas na APR;
- A APR deve ser refeita se durante a execução da atividade, a equipe executante for substituída;
- Uma cópia da APR deve ser disponibilizada no local de execução da atividade;
- A APR deve ser revisada / complementada pelo emitente, quando ocorrer um acidente /incidente durante a execução da atividade;
- A APR original deve ser encaminhada para arquivamento na área de SST imediatamente após sua elaboração.

6.2 Procedimento geral para a realização e aplicação da APR

- A APR deve ser elaborada pelos próprios executantes, coordenada pela área de SST;
- É recomendável que a equipe de elaboração da APR tenha um representante de cada especialidade necessária à avaliação da atividade, considerando a qualificação e experiência desses representantes;
- Marcar a reunião para elaboração da APR com antecedência, informando aos participantes o objetivo, local e horário;
- Iniciar a reunião com o repasse de informações básicas a respeito da atividade ou serviço a ser executado;

Nota: É recomendável considerar experiências passadas e as não conformidades ocorridas em condições semelhantes, inclusive acidentes;

- Dividir a atividade passo a passo
- Identificar os perigos e riscos em cada passo da atividade.
- Definir para cada perigo de dano identificado a(s) medida(s) preventiva(s) de controle.

Nota: Considerar os recursos técnicos e materiais na execução da atividade e as interferências (clima, físicas, etc.) que ocorrem no local do trabalho.

- Identificar em cada atividade ou serviço os perigos, aspectos e situações de emergência, que podem produzir diretamente lesões, doenças, fatalidades e também, danos materiais e/ou financeiros;
- Avaliar as conseqüências possíveis, para cada perigo, aspecto e situação de emergência;
- Avaliar as causas contribuintes e medidas de bloqueio para cada perigo, aspecto e situação de emergência identificada;
- Após concluída e revisada a APR, todos os participantes devem assinar e rubricar todas as páginas.

